UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
FACULDADE DE MEDICINA
ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO
Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2017/2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral torna público o edital do processo eleitoral para escolha da Coordenação do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO** (EAIPIH) composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO**.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no Regimento da FAMED.

DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Poderá candidatar-se aos cargos de coordenador e coordenador adjunto, qualquer docente efetivo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO**

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Não estejam em Regime de Dedicação Exclusiva.

VI - Atuem como coordenador de outro Curso.

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar, diretamente na página **consultas.furg.br**:

I- Todos os docentes com vínculo com o programa;

II- Os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso no período eleitoral.

Artigo 7º - O quadro docente responderá por 70% e o quadro discente por 30% da proporção dos votos. Caso não tenha discente matriculado no programa, o quadro docente responderá por 100% dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez, pelo Sistema Informatizado de Consultas.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pelo colegiado do Curso de EAIPIH e está composta por dois docentes.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Artigo 10º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

Artigo 11º - À Comissão Eleitoral compete:

I. Elaborar o cronograma (anexo I) e normas do processo eleitoral;

II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;

III. Divulgar a eleição;

IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;

V. Publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;

VI. Providenciar a solicitação ao NTI de abertura de página no programa **consultas.furg.br**;

VII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;

VIII. Atuar como junta apuradora;

IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho da FAMED.

DO PROCESSO ELEITORAL

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 12º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a)-Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º deste edital.

Artigo 13° - A inscrição das chapas deverá ser realizada por requerimento junto ao serviço de Protocolo, em horário administrativo, até 13/01/2017, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - As inscrições serão homologadas e publicadas no mural e no site da FAMED até o dia 18/01/2017.

DA VOTAÇÃO

Artigo 15º - O participante votará através da página **consultas.furg.br**

Artigo 16º- O site para votação, conterá as chapas com os nomes dos respectivos candidatos, para o cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), precedidas de um retângulo a ser marcado com um X pelos votantes.

§ 1º - A cédula de votação terá modelo único na sua forma e composição, devendo apresentar cabeçalho referente ao Pleito e designar o segmento a que pertence o votante.

§2º - No caso de haver uma única chapa, a cédula de votação irá conter dois retângulos, um para votos de aprovação da chapa e outro para voto em branco.

DA APURAÇÃO

Artigo 17º- A apuração será através do relatório encaminhado pelo NITI informando o número de votantes, o número de votos válidos para cada chapa e o número de votos em branco. Junto o relatório também é informada a pontuação final de cada chapa considerando a proporção estipulada para docente e discente

Artigo 18º - De posse do relatório, a Comissão Eleitoral determinará a chapa vencedora ou a Aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º deste edital.

Artigo 19º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos tendo em vista a proporção estabelecida no artigo 7º deste edital.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

I. Maior titulação do docente.

II. Maior tempo de docência no curso de bacharelado em turismo binacional.

III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas uma chapa concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º deste edital.

Artigo 20º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição no sítio eletrônico da FAMED.

Artigo 21º - Após o período de recurso a Comissão encaminhará para homologação a ata do processo eletivo incluindo a identificação da chapa eleita junto ao Conselho da Faculdade de Medicina.

Artigo 22º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da FAMED que irá realizar os procedimentos para designação da Coordenação eleita.

DOS RECURSOS

Artigo 23º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via protocolo da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no mural ou no site da FAMED.

Artigo 24º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Medicina.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 25º - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, nos murais da FAMED tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 26º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria da FAMED.

Artigo 27º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 28º - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Artigo 29º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho da Faculdade de Medicina.

Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017.

Prof[a.] Melissa Orzechowski Xavier
Prof. Carlos James Scaini
Comissão Eleitoral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
FACULDADE DE MEDICINA
ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS
DE INTERESSE HUMANO
Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO **2017/2018**

A Comissão Eleitoral estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de eleição da COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2017/2018.

DATA/PRAZOS	**ATIVIDADE**
17/11/2016	Instalação da Comissão
05/01/2017	Aprovação do calendário e normas para eleição
11-13/01/2017	Inscrição das Chapas no protocolo endereçado a Comissão Eleitoral do do Curso de EAIPIH
Até 18/01/2017	Divulgação das Chapas inscritas
Até 20/01/2017	Período de campanha eleitoral
23-24/01/2017	**Votação pela página consultas.furg.br**
Até 27/01/2017	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho da FAMED.

Prof[a.] Melissa Orzechowski Xavier
Prof. Carlos James Scaini
Comissão Eleitoral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
FACULDADE DE MEDICINA
ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO
Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190

ANEXO II

REQUERIMENTO

REF.: **PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO** DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO **- MANDATO 2017/2018.**

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

.....(nome do candidato), Professor(a).....(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo..... Estado...., CPF n.ª....., residente....., na cidade de..... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) e .....(nome do candidato), Professor(a).....(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo..... Estado...., CPF n.ª....., residente....., na cidade de..... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nas normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral**.**

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....
Assinatura

.....
Assinatura